**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTOS**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2015/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1604.00029-00/2015/SECEL/RO**

**OBJETO:** *“Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Alimentação – Self Service, para atender os participantes: Atletas, Técnicos, Dirigentes, Tribunal Especial de Justiça Desportiva (TEJD), árbitros e grupo de apoio que participarão da fase final do IX JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2015”,*conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira Substituta, nomeada por força da **Portaria Nº 033/GAB/SUPEL, de 10.09.2014, publicada no DOE nº 2541, de 12.09.2014**, **atentando para o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** da empresa abaixo indicada, enviado tempestivamente no e-mail da Equipe, tendo em vista que o mesmo se tratava de dúvidas com origem no Termo de Referência enviou o Pedido ao ÓRGÃO REQUISITANTE – SECEL - para os esclarecimentos necessários; **considerando a manifestação do Órgão Requisitante**, vem neste ato esclarecer o que adiante segue:

**EMPRESA INTERESSADA:** Almir Buffet e Eventos(pedido enviado para o e-mail da Equipe em 10/08/2015 – data de abertura da sessão inicial se daria no dia 13/08/2015)

**QUESTIONAMENTO 1:**

1. O edital em comento exige que os serviços de alimentação objeto do Pregão sejam executados em local indicado pela empresa contratada, conforme item 4.1 do Termo de Referência.

**Qual é o prazo para a apresentação desse local? E qual documento necessário para comprovação da disponibilidade do local para as datas do JIR/2015.**

**RESPOSTA:**

1. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, do local onde será executado o serviço, até o dia 14 de Setembro de 2015, às 13h00min, na sede administrativa da SECEL no seguinte endereço: Palácio rio Madeira – Edifício Rio Guaporé, reto – Rua: Padre Chiquinho, Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76.801-468 ou via e-mail jirrondonia@gmail,com desde que a documentação, seja autenticada em cartório.
2. Alvará de funcionamento do local;
3. Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiro;
4. Laudo da Vigilância Sanitária;
5. Contrato de aluguel autenticado em cartório caso a Contratada não seja proprietária do local onde será executado o serviço;

**QUESTIONAMENTO 2:**

Outra exigência constante no edital é a do item 10.8.1, letra d, referente ao Alvará de Funcionamento emitido por autoridade sanitária.

**Esse documento a ser apresentado é do local onde serão executados os serviços ou da sede da empresa licitante?**

**RESPOSTA:** O Alvará de Funcionamento do Edital é da licitante a ser Contratada.

Sem mais a esclarecer.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5318, do e-mail supel.omega@gmail.com ou no endereço Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Andar, sito à Av. Farquar n° 2986, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-470.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2015.

**ROSELEI VIRGINIA FERREIRA**

Pregoeira Substituta - Equipe Ômega/SUPEL

Mat. 300014273